

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001909-26.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária**

Requerente: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Requerido: RAFAEL DE OLIVEIRA BONI

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência formulada pelo requerente, e em consequência e com fundamento no art. 267, VIII do CPC, julgo extinta a presente ação.

Eventuais custas em aberto deverão ser pagas pela requerente sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Expeça-se mandado de levantamento de eventual remanescente de diligência a favor do requerente.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os

autos.

P.R.I..

São Carlos, 17 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA